



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

**OBJETO:** A presente Licitação tem como objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de pneus, para veículos oficiais**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 59.456,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até o dia 15/03/2024 às 08h00

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 15/03/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 70/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n.º 31.845.019/0001-62, estabelecida na Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 471, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/03/2024

Local: SistemaComprasbr - <https://comprasbr.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de pneus, para veículos oficiais**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 59.456,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1.2.2. A licitação será realizada em grupo de 3 lotes, cada lote será formado por 1 item, que contempla os serviços a serem realizados e cuja descrição consta no Anexo III deste Edital de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição dos serviços que compõem o objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema - Comprasbr – [comprasbr.com.br](https://comprasbr.com.br/), disponível no Portal de Compras, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1.Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.3.2.A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, haja vista que os serviços que compõem o objeto são correlatos e não poderão ser divisíveis, sob pena de prejuízo para o conjunto ou complexo, conforme a Súmula nº 247 do TCU.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no Sistema Comprasbr, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizado o cadastro no Sistema Comprasbr para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa a vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Paty do Alferes, 12 de março de 2024.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – CMPA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, registram-se o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, devidamente qualificado nos autos, para o fornecimento de pneus, para a Câmara Municipal de Paty do Alferes (CMPA-RJ), conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital de licitação, decorrente da realização da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024.

As especificações técnicas constantes no Processo n.º 70/24, assim como os termos do Modelo de Proposta - ANEXO V, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>PNEU 175/70/R14</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	60	R\$	R\$
2	<b>PNEU 205/55/R17</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	12	R\$	R\$



CPMA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

3	PNEU 195/55/R15 CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO - C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA - C. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	

### **1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.
- 1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimo.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

### **3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fatodo príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  - III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 08/02/2024, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

#### 4. **DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

- I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

## **7. CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

7.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o

Cadastro de Reserva de \_\_\_\_\_ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 5 e 6.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.



CMPA	Fl: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

---

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

---

Empresa



CMPA	FI: _____
Processo nº.	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Dispensa Eletrônica 09/2024 do edital de licitação por Pregão Eletrônico 70/2024 para o fornecimento de pneus, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		E-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT R\$	QUANT
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

\*Adaptar o quadro de acordo com o detalhamento elaborado pela unidade requisitante

\_\_\_\_\_  
**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



CPMA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de pneus, para veículos oficiais, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, que atendam as Normas da ABNT NBR 5531 e NBR 6087 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, conforme abaixo.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>PNEU 175/70/R14</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	60	R\$ 484,74	29.084,40
2	<b>PNEU 205/55/R17</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	12	R\$ 818,78	9.825,36
3	<b>PNEU 195/55/R15</b> CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	40	R\$ 513,67	20.546,80
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 59.456,56</b>	



CPMA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.2. Prorrogação do Contrato - prorrogável por 12 meses, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3° da Lei 14.133/21) - Na hipótese de prorrogação contratual, haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, desde que decorrido 12 meses da data de assinatura do contrato, observando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A presente aquisição se justifica no fato de tratar-se de bens indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, sobretudo pneus, tornar-se imperiosa a substituição dos mesmos.

**3.2** Todas as marcas/fabricantes dos produtos deverão possuir Certificado do INMETRO. O Certificado do INMETRO considera os procedimentos de metrologia de diversos órgãos de metrologia internacionais, por meio de expedição de normas competentes que englobam as especificidades de determinado objeto para delinear a normatização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil.

**3.3** Os produtos deverão obedecer às Normas da ABNT NBR 5531 e NBR 6087, e possuir padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Dunlop ou de qualidade similar.

**3.4** Os pneus devem ter padrões mínimos a seguir: Pneu 175/70/R14 com padrão mínimo de resistência ao rolamento - E, aderência em pista molhada - C. Pneus 205/55/R17 e 195/55/R15 com padrão mínimo de resistência ao rolamento - C, aderência em pista molhada - C.

**3.5** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**3.6** Os pneus deverão ser de 1ª linha e fabricados em período não superior a 6 (seis) meses em relação à data do fornecimento, a fim de evitar que os objetos fornecidos apresentem material de baixa qualidade ou estejam próximos do término da validade, o que diminuiria a vida útil do bem e, por consectário lógico, violaria os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**3.7** Metodologia do quantitativo - A quantidade de bens para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número de veículos que a CMPA possui em seu patrimônio, considerando os padrões de manutenção preventiva do INMETRO.

**3.8** Justificativa do Quantitativo solicitado - Conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes e manter os veículos em pelo funcionamento por um período de 12 meses, salientando-se que os números registrados são uma estimativa e servem como um parâmetro.

**4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala dispensou-se o ETP.

4.2 A aquisição dos bens, visa suprir as necessidades de segurança e conforto relacionados a locomoção/mobilidade diárias dos agentes políticos da CMPA.

**5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.2 Atendimento de forma satisfatória às demandas da Câmara Municipal.

5.3 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III - Não utiliza.

5.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21) - Não se aplica.

**6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.2 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)  
Instruída no processo.

6.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços  
Instruída no processo 70/2024.

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)  
Não se aplica a se caso de processo de dispensa de licitação.

6.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) - Não se aplica.



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.2 O prazo de início da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3 O objeto do TR deverá atender o veículo da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário.
- 7.4 O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
- 7.5 O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
- 7.6 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.2 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9.4 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

**10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do serviço, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária corrente de titularidade da contratada ou emissão de boleto, entregue junto com a nota fiscal.

10.3 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência bancária e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.2 A aquisição dos objetos está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.456,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.2 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2.088	33.90.30	00

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e contrato:

a) Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada;



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- e) Deverá entregar o item licitado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

**15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.2 Não há anexos.

Paty do Alferes, 12 de março de 2024.

Filipe Oliveira Vieira  
Assessor da Diretoria Financeira  
Matrícula 266/02



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ 2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / 2024 – PROCESSO Nº 70/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ N.º 31.845.019/0001-62, estabelecida na Rua Cel. Manoel Bernardes, N.º 471, nesta cidade, neste ato representada pela Presidente da Câmara, ROMULO ROSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob N.º 095.239.387-54, portador da cédula de identidade sob n.º 20.047.175-3 e, residente na Rua Edmundo Peralta Bernardes, n.º 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP 26.950-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua. \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Jardim \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob N.º \_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob n.º \_\_\_\_, expedida pela SSP/PR e domiciliado na Av. \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_, Jardim \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto **a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de pneus, para veículos oficiais**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após o recebimento dos bens mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal correspondente ao contrato, e será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será efetuado via transferência bancária, ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência bancária e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Os prazos para execução do contrato e a definição do local ocorrerão da seguinte forma:

I. O local de execução dos serviços será a sede da empresa e a sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes quando da realização de vistorias, coleta de informações e demais atos necessários para execução dos serviços;

II. O prazo para realização dos serviços, com a produção e entrega dos documentos, é de 30 dias contados a partir da vigência do contrato;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 471 (sede da administração) – Centro  
Cep.: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ - (24) 2485-1509  
<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/> / [câmara@patydoalferes.rj.leg.br](mailto:câmara@patydoalferes.rj.leg.br)



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

III. O prazo para atualização dos programas e laudos elaborados quando ocorrer fatos que justifiquem essas atualizações será de 30 dias contados a partir da comunicação formal emitida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O local para fins contratual será a sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Rua Cel. Manoel Bernardes, 471, Centro, Cidade de Paty do Alferes, CEP 26.950-000, Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Paty do Alferes – dotação orçamentária: 02.03.2.088.33.90.30 – Administração Geral/Manutenção da Unidade/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado do contrato é de R\$ .... (.... reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CRITÉRIO DE REAJUSTE** O contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 107 da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, caso sejam preenchidos os seguintes requisitos: I. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; II. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; III. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prorrogações de contratos serão precedidas da realização de pesquisa de preços, visando verificar a vantajosidade da manutenção da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de prorrogação contratual, haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, desde que decorrido 12 meses da data de assinatura do contrato, observando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

Ficam indicados como futuro fiscal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

I. Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade.

II. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

As obrigações ocorrerão da seguinte forma:

I. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

f) Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

g) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Câmara Municipal;

h) Disponibilizar equipe técnica em quantidades suficientes, considerando a possibilidade de prestação de serviços na frequência e localidade definidas no edital, empregando os profissionais com perfis considerados necessários pelo CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços sem interrupção;

i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à Câmara Municipal de Paty do Alferes, ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

j) Realizar, durante a vigência do contrato, as atualizações necessárias nos programas e laudos elaborados quando ocorrer fatos que justifiquem essas atualizações, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, conforme especificado neste Contrato;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

m) A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres: número do processo do objeto, número da nota de empenho referente a execução do contrato.

II. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civis e criminais:

I. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Paty do Alferes de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

II. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato.

III. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021 a aplicação, conforme o caso e sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Paty do Alferes pelo infrator, das seguintes sanções:

a) advertência;



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO** O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela contratante quando:

- I. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao CONTRATO;
- II. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo contratado quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos no parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao instrumento contratual também se aplica as disposições da dispensa eletrônica nº 70/2024 da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.



CMPA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Paty do Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Paty do Alferes

---

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



CPMA	FL: _____
Processo	70/2024
_____	/
Rubrica	Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

Dispensa Eletrônica nº 09/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de pneus, para veículos oficiais**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>PNEU 175/70/R14</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	UNID.		R\$	R\$
2	<b>PNEU 205/55/R17</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	UNID.		R\$	R\$
3	<b>PNEU 195/55/R15</b> CERTIFICADO PELO INMETRO. ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. <b>COM PADRÃO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA – C.</b> COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP.	UNID.		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	

